



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 450/2.008

em 18 de agosto de 2.008.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei .

128/08

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 25 de agosto de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

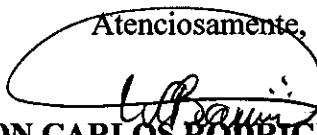
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atas anexas, em caráter emergencial e excepcional, objetivando o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pela Resolução nº 001/2008 e homologado pelo Decreto nº 4.331, de 29 de julho de 2.008, cópias em anexo;

considerando a necessidade de adequar o Orçamento vigente para custear a respectiva despesa com a subvenção social à referida Entidade,

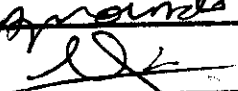
encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei autorizando o repasse de subvenção social ao IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social e respectivas adequações orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 07/08/08
Favoráveis: 10
Contrários: —
Decisão: aprovado

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-19-Ago-2008-14:48-001938-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 128/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
A REPASSAR RECURSO AO IPIS – INSTITUTO DE
PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui,
autorizado a repassar ao IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS), em forma de subvenção social, referente a recursos advindos do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme critérios
estabelecidos pela Resolução nº 01/08 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, homologada pelo Decreto nº 4.331, de 29 de julho de 2.008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será repassado em
parcela única, devendo ser utilizado até 31 de dezembro de 2.008, sendo que a Entidade
prestará contas do recurso recebido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA e ao Poder Executivo Municipal, na forma da legislação
vigente, e em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
pertinentes à matéria.

ART. 2º – Para atendimento das despesas autorizadas no
artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar por Decreto, através da
Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, a transposição das
dotações consignadas na Lei nº 4.981/2.007 – Lei Orçamentária de 2.008, na Lei nº
4.671/2.005 – Plano Plurianual-PPA de 2.006/2.009 e na Lei nº 4.884/2.007 – Lei de
Diretrizes Orçamentárias de 2.008 e suas respectivas alterações, conforme abaixo
discriminado:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DE:

02.00.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.09.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.02.02	DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL - ESPECIAL		
08.244.0036.2.0112	Atividades do CREAS		
3.3.90.30.00-FONTE 01	Material de Consumo	Ficha 307	3.000,00
3.3.90.36.00-FONTE 01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha 308	12.000,00
02.09.02.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - BÁSICA		
08.243.0042-2.0124	Atividades Programa Adolescente Autor Ato Infracional PSC		
3.3.90.39.00-FONTE 01	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Ficha 331	5.000,00

PARA:

02.00.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.09.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0044.2.0056	Subvenções Sociais à Entidades Direitos Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00-FONTE 01	Subvenções Sociais	Ficha 360	20.000,00

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal